



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 690/2023  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Prorroga prazos para implantação e início de atividades em imóvel doado a Colônia de Pescadores Z-11”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até **05 de junho de 2025**, os prazos estabelecidos no Art. 3º da **Lei Municipal n. 586/2019**, de 05 de junho de 2019, para entidade donatária **COLÔNIA DE PESCADORES Z-11** (CNPJ n. 05.832.039/0001-99) iniciar a construção da Unidade de Beneficiamento ou, no prazo de até 02(dois) anos contados a partir do término do prazo para iniciar a construção, não concluí-la ou, após a conclusão, nela não iniciar as suas atividades dentro do prazo de 60 (sessenta) dias no imóvel doado pelo Município de Indiaroba.

**Art. 2º** - Não ocorrendo o início das atividades da entidade donatária no imóvel doado no prazo estabelecido pelo **Art. 1º** desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Indiaroba, juntamente com as benfeitorias realizadas pela donatária, que não serão indenizadas pelo Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 13 de dezembro de 2023.

ADINALDO DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por ADINALDO  
DO NASCIMENTO SANTOS:94484392534  
SANTOS:94484392534 Dados: 2023.12.15 08:33:25 -03'00'  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE